



Secretaria de Administração

ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040 / 2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRAFICA & EDITORA UNIÃO LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93,

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços gráficos para confecção de livros destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Urandi - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção de livros, da empresa **GRAFICA & EDITORA UNIÃO LTDA**, em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **GRAFICA & EDITORA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.254.807/0001-01, com endereço situado na ROD BR/430, s/n, Bairro, Bras, Caetité, Bahia, CEP: 46.400-000, para prestação de serviços gráficos para confecção de livros destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Urandi - Bahia.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para a prestação de serviços gráficos para confecção de livros destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Urandi - Bahia, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URANDI - Bahia, 30 de agosto de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal